

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 001/2019**TIPO: MENOR PREÇO****TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL**DATA:** 28/01/2019**HORÁRIO:** 10h00min**LOCAL:** Instituto Estadual do Ambiente – INEA/RJ

Av Marechal Floriano 45, 3 andar, Centro, Rio de Janeiro - RJ, 20080-901.

Telefone: (061) 3348-0454

Email: selecao@finatec.org.br

A Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos - FINATEC, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, por meio da sua Comissão de Seleção, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura de Edital de Seleção Pública, Tipo Menor Preço Global, destinado à contratação de empresa especializada para confecção de placas de identificação e suporte para atender à demanda do Projeto Conexão Mata Atlântica e sua atuação no estado do Rio de Janeiro.

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Seleção Pública tem como objeto à contratação de empresa especializada para confecção de placas de identificação e suporte para atender à demanda do Projeto Conexão Mata Atlântica e sua atuação no estado do Rio de Janeiro, conforme especificações constantes no **Anexo I - Termo de Referência**, parte integrante deste Edital.
- 1.2. O presente Processo Seletivo será regido por este Edital e pelo Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014, observando-se os princípios da impessoalidade, da moralidade, da probidade, da publicidade, da transparência, da eficiência, da competitividade e da vinculação ao instrumento convocatório.

- 1.3. A presente Seleção Pública adotará a forma presencial em virtude de a FINATEC ainda não possuir recursos técnicos para que seja adotada a forma eletrônica, cumprindo-se assim o art. 33, parágrafo único do Decreto nº 8.241/2014.
- 1.4. Os interessados em participar deverão entregar toda a documentação exigida, juntamente com a proposta de preço na data, local e horário indicados no preâmbulo deste Edital.

2. DA ESPECIFICAÇÃO.

- 2.1. As especificações do modo de fornecimento encontram-se no **Termo de Referência** – Anexo I deste Edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto a ser contratado, que atenderem a todas as exigências constantes desta Seleção Pública.
- 3.2. Estará impedida de participar a empresa que:
 - 3.2.1.** Estiver sob decretação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação;
 - 3.2.2.** Tenha sido suspensa do direito de participar de processos de seleção ou contratações com a FINATEC;
 - 3.2.3.** Estiver inadimplente com a FINATEC ou que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha

seu conteúdo não sendo publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da Punição;

3.2.4. Possuir entre seus sócios, proprietários ou dirigentes que sejam empregados da FINATEC bem como do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações – MCTIC, Secretaria de Meio Ambiente de São Paulo – SMA, Fundação Florestal de São Paulo, Instituto Estadual do Ambiente – INEA, Superintendência de Desenvolvimento Sustentável SEAPEC/RJ, Secretaria de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Estado de Minas Gerais – SECTES, Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD, Fundação Centro Internacional de Educação, Capacitação e Pesquisa Aplicada em Águas do Estado de Minas Gerais – HIDROEX e Instituto Estadual de Florestas – IEF (MG);

3.2.5. Contiver no seu contrato ou estatuto social finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Edital.

4. REPRESENTAÇÃO

4.1. A representação deverá ser feita por meio de instrumento público de procuração ou por instrumento particular, com firma reconhecida, outorgando poderes para praticar todos os atos pertinentes à Seleção Pública em nome da empresa. No caso de instrumento particular, o representante deverá apresentar o contrato social ou estatuto da empresa, ou alteração que comprove os poderes do outorgante. Caso o representante seja sócio-proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

- 4.2. As procurações referidas no subitem acima deverão ser assinadas comprovadamente por quem possua inquestionáveis poderes de outorga, devendo fazer prova disso o contrato social cancelado pela Junta Comercial ou o Estatuto Social devidamente registrado.
- 4.3. O representante designado deverá identificar-se mediante a apresentação da Cédula de Identidade.
- 4.4. Não será permitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa.
- 4.5. A falta de representação não inabilitará a empresa, impossibilitando-a apenas de se manifestar durante os trabalhos.
- 4.6. Toda a documentação mencionada nos subitens acima deverá ser apresentada de forma definitiva a FINATEC, sob pena de não credenciamento.

5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

- 5.1. No dia, hora e local mencionado no preâmbulo desta Seleção Pública, as empresas deverão apresentar sua **PROPOSTA DE PREÇO e sua DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, em 02 (dois) envelopes distintos e endereçados à **COMISSÃO DE SELEÇÃO**, contendo obrigatoriamente, em suas partes externas e frontais, clara e visivelmente, os dizeres:

Seleção Pública nº 001/2019

Razão Social da empresa

CNPJ XXXXXXXXXX

Envelope 1 – **PROPOSTA DE
PREÇOS**

Seleção Pública nº 001/2019

Razão Social da empresa

CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXX

Envelope 2 – **DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO**

- 5.2. As empresas que desejarem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento), deverão remetê-los ao endereço descrito no preâmbulo desta Seleção Pública, aos cuidados da **COMISSÃO DE SELEÇÃO**.
- 5.3. Os envelopes enviados via postal deverão ser entregues no protocolo do INEA/RJ até, no máximo, as **17:00 horas do dia 24/01/2019**.
- 5.4. A FINATEC não se responsabilizará por envelopes endereçados via postal ou por outras formas que não sejam recebidos.
- 5.5. Quando a empresa optar somente pelo envio postal dos envelopes, deixando de comparecer pessoalmente à sessão, sua participação ficará restrita à documentação enviada e ao valor global ofertado na proposta.
- 5.6. No dia, hora e local indicado no preâmbulo desta Seleção Pública, antes do início da sessão, os representantes das empresas devem comprovar, por instrumento próprio, poderes para praticar todos os atos inerentes à Seleção Pública, conforme **item 4** deste Edital.
- 5.7.** Os documentos relativos à Proposta de Preço e de Habilitação deverão ser entregues em envelopes não transparentes, fechados e lacrados. Os documentos não serão devolvidos.
- 5.8.** Se a empresa for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.
- 5.9.** Se a empresa for uma filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 5.10.** Não será admitida pela **Comissão de Seleção** a inclusão posterior de qualquer documento que deveria constar obrigatoriamente nos envelopes.

6. DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE 1

- 6.1. A empresa deverá encaminhar sua proposta de preços considerando o menor preço global que puder ofertar, para o fornecimento do objeto na forma exigida no edital, apresentando a proposta em língua portuguesa, datilografada ou

impressa por qualquer meio eletrônico em 01 (uma) via, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo as especificações do objeto a que se refere esta Seleção Pública, devendo ainda, ser datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, por seu representante legal, com poderes para o exercício da representação (modelo em ANEXO VI).

- 6.2. A proposta de preços deverá conter a Razão Social, o número da inscrição no CNPJ, endereço completo da empresa, número de telefone, endereço eletrônico (e-mail), se houver, e dados do representante legal ou procurador da empresa.
- 6.3. **A proposta deverá conter oferta firme e precisa sem alternativas ou quaisquer condições ou vantagens que induzam o julgamento.**
- 6.4. Ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso contidos na proposta, prevalecerá o valor por extenso.
- 6.5. O prazo de validade da proposta de preço deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação. Caso não conste o prazo na proposta, esta será considerada válida pelo referido período.
- 6.6. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências do Edital e às especificações técnicas aqui previstas.
- 6.7. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da empresa, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.8. As propostas de preços serão julgadas pelo critério de **Menor Preço Global**.
- 6.9. O preço ofertado deverá ser em algarismo arábicos e expressos por extenso, sendo admitidas apenas duas casas decimais após a vírgula.
- 6.10. O critério de julgamento será o de **menor preço global**. Caso haja empate no valor de duas propostas, o critério de desempate será por sorteio.
- 6.11. A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
 - a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital; e

b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

6.12. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1. O Presidente da **Comissão de Seleção** verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 7.2. Serão desclassificadas as propostas que desobedecerem as condições exigidas no presente Edital, que apresentem rasuras e falhas que impossibilitem a sua perfeita compreensão, aquelas que apresentarem preços em moeda estrangeira ou inexequíveis, conforme legislação vigente, bem como as que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, da reserva orçamentária do Projeto ou do preço de referência.
- 7.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.
- 7.4. Para efeitos de classificação e julgamento das propostas, considerar-se-ão os preços inclusos todos os encargos e impostos, inclusive o ICMS, e a diferença de alíquota no caso de empresas fora do estado.
- 7.5. É permitida a negociação de preços, pelo Membro da Comissão, com o proponente que ofertou a melhor proposta.

9. JULGAMENTOS DA PROPOSTA

- 9.1. Após a negociação do preço, o Presidente da Comissão de Seleção iniciará a fase de julgamento da proposta.

- 9.2. O critério de julgamento adotado será o **Menor Preço Global**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no instrumento convocatório.
- 9.3. O Presidente da Comissão de Seleção examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.4. O Presidente da Comissão de Seleção **poderá** solicitar ao licitante que apresente AMOSTRA do objeto, sob pena de não aceitação da proposta, além de outros documentos que sejam necessárias ao eventual detalhamento ou complemento da amostra ou detalhamento do objeto.
- 9.5. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e a oferta seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- 9.6. Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou for desclassificada, o Presidente da Comissão de Seleção examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital. Nessa situação, o Presidente da Comissão de Seleção poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.
- 9.7. No julgamento das propostas, é facultada à Comissão de Seleção ou autoridade superior, em qualquer fase da Seleção Pública, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar obrigatoriamente nos envelopes.
- 9.8. Se todas as empresas forem inabilitadas ou se todas as propostas forem desclassificadas, a Fundação poderá conceder prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de outros documentos ou propostas de acordo com este Edital e seus anexos.

- 9.9. Deficiências no atendimento aos requisitos desta Seleção Pública, para apresentação da Documentação e Proposta, correrão por conta e risco da empresa licitante, podendo implicar na sua inabilitação e/ ou desclassificação.
- 9.10. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE 2

- 10.1. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada em cartório. A autenticação dos documentos poderá ser feita na FINATEC até as **16h00min do dia 25/01/2019 ou diretamente** no dia da Sessão Pública entre as **9h00min e 10h00min**.
- 10.2. Será aberto apenas o documento da empresa melhor classificada, que tenha apresentado proposta aceita.
- 10.3. Para habilitação nesta Seleção Pública, os interessados deverão apresentar toda a documentação exigida nos itens 10.4, 10.5, 10.6, 10.7 e 10.8 deste Edital.
- 10.4. A documentação relativa à **Habilitação Jurídica** (Art. 19, Decreto n. 8.241/2014) consistirá em:
- 10.4.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - 10.4.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de sociedades por ações;
 - 10.4.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 10.5. A documentação referente à **Regularidade Fiscal** (Art. 20, Decreto n. 8.241/2014) consistirá em:

(dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27/10/99.

10.9. A documentação constante do item 10.6 será analisada quanto a aceitação, sendo analisados critérios objetivos de qualidade e competência objetivamente considerados, sendo que serão aceitas empresas que apresentem toda a documentação solicitada e que a documentação demonstre, inequivocamente, que a empresa tem capacitação técnica de prestar o serviço e entregar o objeto contratado com qualidade e nos prazos estabelecidos.

11. RECURSOS (Art. 30 do Decreto n. 8.241/2014) - FASE ÚNICA

11.1. Os participantes que desejarem recorrer em face dos atos do julgamento da proposta ou da habilitação manifestarão imediatamente, após o término da sessão, a sua intenção de recorrer.

11.2. Será concedido à empresa que manifestar intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação dos memoriais, que deverão ser protocolados na sede do INEA.

11.3. As demais empresas ficam, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

11.4. A falta de manifestação imediata da empresa importará a decadência do direito de recurso.

11.5. O recurso contra a decisão da Comissão de Seleção não terá efeito suspensivo.

11.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo, sem fundamentação, assinado por quem não tenha poderes para tal e/ou apócrifos.

12. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

12.1. Pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto desta Seleção, a FINATEC poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa vencedora as seguintes sanções:

12.1.1. Advertência;

12.1.2. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) **por dia de atraso** e por ocorrência de fato em desacordo com o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicado oficialmente;

12.1.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto contratado, no caso de inexecução parcial, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

12.1.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do objeto contratado, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

12.1.5. Suspensão temporária do direito de participar de Seleções Públicas e impedimento de contratar com a FINATEC, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Entregar todo o objeto desta Seleção Pública em até **30 (trinta) dias** após o recebimento da ordem de fornecimento ou assinatura do contrato.

13.2. Manter, durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições e qualificações apresentadas em sua PROPOSTA, independente de outras que venham a ser estabelecidas;

13.3. Atender a quaisquer notificações da CONTRATANTE referentes a irregularidades praticadas por seus empregados, bem como pelo descumprimento de qualquer cláusula deste CONTRATO, inclusive quanto à

substituição de qualquer empregado que venha a ser considerado, pela CONTRATANTE, como prejudicial ao ambiente de trabalho, evitando a descontinuidade ou prejuízo na execução dos serviços;

- 13.4.** O presente CERTAME não gera qualquer vínculo empregatício ou de trabalho de responsabilidade da CONTRATANTE, com relação ao pessoal que a CONTRATADA utilizar, direta ou indiretamente, para a prestação dos serviços objeto deste Instrumento, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA todas as despesas com esse pessoal, sejam ou não empregados seus, inclusive os encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, além de quaisquer obrigações não pecuniárias decorrentes das legislações trabalhista e previdenciária em vigor;
- 13.5.** A CONTRATADA se obriga a solicitar a exclusão da CONTRATANTE de toda e qualquer ação judicial ou intervenção extrajudicial que venham a ser propostas em desfavor da CONTRATANTE, isoladamente, ou junto com a CONTRATADA, em decorrência de conflitos que tenham sido instaurados em virtude da relação regulamentada por meio deste CONTRATO, devendo a CONTRATADA permanecer isoladamente no polo passivo das demandas, bem como arcar com todos os custos e ônus daí decorrentes, reembolsando, se for o caso, à CONTRATANTE, todos os valores que a mesma houver gasto em resposta a tais ações ou intervenções.
- 13.6.** Designar preposto para responder às solicitações durante a execução do Contrato;
- 13.7.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo de imediato as suas reclamações;
- 13.8.** Levar imediatamente ao conhecimento da CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra no fornecimento do Produto;
- 13.9.** Emitir as Notas Fiscais para recebimento dos pagamentos, de acordo com a legislação aplicável quando da entrega do produto;
- 13.10.** Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, quaisquer anormalidades, que

ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos de execução do objeto, propondo as ações corretivas necessárias;

- 13.11.** Fornecer e entregar os produtos conforme especificações, condições e prazos previstos neste termo de referência.
- 13.12.** Disponer de equipe de profissionais capacitados, sendo responsabilidade da contratada as despesas com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais do contrato firmado. Além de dispor de estrutura necessária à execução dos serviços descritos neste termo.
- 13.13.** Deverão estar inclusos integralmente no custo das propostas as despesas oriundas de produção, deslocamento, transporte de pessoas ou materiais, carregamento, descarregamento, tantas vezes quanto necessário, locomoção, alimentação, estadia, locações próprias ou de terceiros e toda e qualquer despesa acessória para o fiel cumprimento do objeto nas condições previstas no termo de referência, independente da origem da necessidade.
- 13.14.** Substituir, refazer ou corrigir, arcando com as despesas decorrentes de produção e envio dos materiais que apresentem erros, alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades que comprometam a qualidade dos materiais, ou que estejam em desacordo com as especificações deste edital e seus anexos, identificadas o ato da entrega ou durante o uso do material.
- 13.15.** Assumir todas as despesas de qualquer natureza, da entrega do objeto desta licitação no prazo e local estabelecido neste Edital, inclusive as despesas relativas a fornecimentos de materiais, correções e ajustes.
- 13.16.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à FINATEC ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de entrega dos materiais, não implicando co-responsabilidade da FINATEC ou de seus colaboradores.
- 13.17.** Obter e manter em vigor, as suas expensas, quaisquer licenças ou autorizações que sejam necessárias para a execução dos serviços.
- 13.18.** Fica estipulado que todo material ou imagem usado no projeto somente poderá

ser utilizado pela contratante, Instituto Estadual do Ambiente e parceiros estratégicos do projeto Conexão Mata Atlântica, não podendo ser produzido, copiado, editado, no todo ou em parte sem expressa autorização.

13.19. A parte CONTRATADA terá a liberdade de usufruir de seu direito autoral sobre o trabalho final desenvolvido, podendo utilizá-lo para divulgar o trabalho de sua autoria por meio de mídias digitais e físicas, não havendo ônus ou proibição de qualquer natureza.

13.20. A CONTRATADA não poderá fazer uso do material bruto, editado ou final produzido com a finalidade desta contratação para outros clientes ou projetos.

13.21. A parte CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE, em sua plenitude o direito autoral patrimonial sobre o material a ser criado. Permitindo a livre edição e uso em meios públicos de comunicação, bem como sua exploração comercial, caso seja necessária, sem prejuízo ou ônus a contratante.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade relacionada ao fornecimento dos produtos deste Edital.

14.2. Efetuar o pagamento em até 15 (quinze) dias após a entrega dos produtos e atesto da nota fiscal pelo coordenador do Projeto.

14.3. Colocar à disposição da CONTRATADA informações e documentos necessários à realização dos serviços aqui estipulados.

14.4. Dar orientação à CONTRATADA, sempre que necessário, para a perfeita execução do objeto do presente CONTRATO;

14.5. Notificar, por escrito, a CONTRATADA, fixando prazos para a correção de eventuais falhas encontradas na execução dos serviços;

14.6. E efetuar os pagamentos devidos, conforme condições estabelecidas neste CONTRATO, a partir das verificações e constatações da efetiva realização dos serviços contratados.

14.7. Rejeitar o produto/serviço que não atenda aos requisitos constantes das

especificações do Termo de Referência.

14.8. Aplicar as penalidades, quando cabível.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário em até 10 (dez) dias úteis após entrada da nota fiscal com emissão correta na FINATEC e o **atesto** do gerente do projeto, observado a percentuais elencados no **Termo de Referência**.

15.2. Se a nota fiscal for emitida em desacordo com a legislação vigente, será devolvida para correções, implicando na interrupção da contagem do prazo para pagamento, que será reiniciado após a apresentação da nota fiscal correta.

15.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira/técnica que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15.4. Caso a cobrança refira-se a fornecimentos que porventura deixaram de ser faturados na época devida, os valores a serem cobrados serão os vigentes na data em que ocorreram os fatos geradores de pagamento.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O presente Edital e seu Anexo, bem como a proposta da empresa vencedora, farão parte integrante da Autorização de Fornecimento e/ou Contrato, independente de transcrição.

16.2. A autoridade competente determinante da contratação poderá revogar esta Seleção Pública, total ou parcialmente, por razões de interesse da Fundação, sem que caiba indenização às empresas licitantes, em razão da revogação.

16.3. As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

- 16.4.** A licitante vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado Contrato, conforme disposto no Art. 29 do Decreto n. 8.241/2014.
- 16.5.** É facultado ao Comprador da FINATEC:
- 16.5.1.** A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da Seleção Pública, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar obrigatoriamente nos envelopes.
 - 16.5.2.** Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o Edital, não prejudique o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios citados no item 1.2.
 - 16.5.3.** Convocar os participantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.
 - 16.5.3.1.** Os participantes intimados para quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Comprador, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 16.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 16.7.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital terá que ser encaminhado, por escrito, no e-mail selecao@finatec.org.br, até o **primeiro dia útil** antes da data de abertura da sessão pública.
- 16.8.** Todos os assuntos referentes a esta Seleção Pública serão publicados no sítio da fundação www.finatec.org.br no título Destaques/Licitação.

16.9. Fica eleito o foro da Justiça Estadual do Distrito Federal para dirimir quaisquer dúvidas relativas a este Edital.

16.10. Constituem parte integrante deste instrumento convocatório:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Declaração de Inexistência de Trabalhador Menor

ANEXO III – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos

ANEXO IV – Modelo de proposta de Preços.

ANEXO V – Declaração das Licitantes com Sede Fora do Distrito Federal.

Brasília, 16 de janeiro de 2019.

Matheus Vilela Gonçalves da Fonseca

Comissão de Seleção

ANEXO I

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 001/2019

TERMO DE REFERÊNCIA

SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO E SUPORTES.

1. IDENTIFICAÇÃO – DADOS GERAIS

1.1. CONTRATANTE: Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos-Finatec.

1.2. LOCAL DE DESENVOLVIMENTO E ENTREGA DOS SERVIÇOS: Rio de Janeiro – RJ, Brasil.

2. CONTEXTO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Projeto “**Recuperação de Serviços de Clima e Biodiversidade no Corredor Sudeste da Mata Atlântica Brasileira**” - **GEF Mata Atlântica**, tem como objetivo principal restaurar e proteger os serviços de carbono e biodiversidade no corredor sudeste da Mata Atlântica na bacia do rio Paraíba do Sul. Para tanto, está estruturado em três componentes: (i) *Fortalecimento da Capacidade Institucional para Manejo e Monitoramento dos Estoques de Carbono e da Biodiversidade*; (ii) *Incremento dos Estoques de Carbono na Bacia do Rio Paraíba do Sul*; e (iii) *Incremento da Efetividade e Sustentabilidade Financeira das Unidades de Conservação no Corredor Sudeste da Mata Atlântica*.

2.2. O Projeto GEF PSA Mata Atlântica (RJ) apresenta em seu escopo uma série de atividades que, para seu devido sucesso, devem garantir a comunicação eficaz, em apoio às mensagens que pretende transmitir para a manutenção, recuperação e/ou melhoria dos serviços ambientais de biodiversidade e carbono e para adoção de práticas sustentáveis na agricultura. Além disso, devem dar transparência e visibilidade às ações do projeto e permitir a participação e mobilização social nas atividades correlatas. Para tanto, foi elaborada uma Estratégia de Comunicação, que estabelecerá um conjunto de orientações de procedimentos e mídias a serem adotadas e abordadas para melhor impactar os diferentes públicos-alvo.

3. OBJETO E JUSTIFICATIVA

3.1. Com o objetivo de promover a transparência, visibilidade do projeto e engajamento com os proprietários rurais beneficiados pela iniciativa, este termo define as especificações técnicas para contratação de empresa especializada na produção de placas para identificação das 165 propriedades selecionadas pelo projeto no primeiro edital de seleção pública para pagamentos por serviços ambientais (PSA) e 2 (duas) para identificação das Unidades de Difusão e Capacitação das práticas de conversão produtiva incentivadas pelo projeto Conexão Mata Atlântica, como descrito no quadro abaixo:

Item	Objeto	Descrição	Quantidade
LOTE 01			
1	Placas (1)	Placas de Identificação das propriedades rurais com as seguintes especificações mínimas: Placa em chapa de ACM (Alumínio Composto) com 3mm de espessura, fundo branco, impressão digital U.V. (direto na placa), com aplicação de verniz U.V. e laminação protetora (adesivo transparente). Dimensões: 80x120cm.	165
02	Placas (2)	Placas de Identificação das Unidades de Difusão e Capacitação com as seguintes especificações mínimas: Placa em chapa de ACM (Alumínio Composto) com 3mm de espessura, fundo branco, impressão digital U.V. (direto na placa), com aplicação de verniz U.V. e laminação protetora (adesivo transparente). Dimensões: 150x200cm.	02
03	Mourões	Estrutura para fixação e sustentação das placas com as seguintes mínimas:	334

		Mourão de eucalipto roliço, tratado e envernizado com 2,5 metros de altura e 08cm de diâmetro. Dois mourões por placa.	
<p>Observação Importante:</p> <p>A empresa contratada deverá entregar o material pronto para instalação, juntamente com os acessórios para fixação das placas nos mourões. As placas deverão ser devidamente furadas em quatro pontos de fixação. Cada mourão também deverá conter dois furos, pelos quais as placas serão fixadas com quatro parafusos de cabeça francesa que transpasse a espessura dos mourões, da ruela e da porca. Os parafusos, ruelas e porcas devem ser em aço inoxidável e espessura que suporte a estrutura da placa.</p>			

- 3.2.** As placas de identificação das propriedades apresentarão o nome da propriedade e do proprietário beneficiado, além do volume de áreas de conservação, restauração e conversão produtiva contratadas, destacando as ações desenvolvidas como contrapartida.
- 3.3.** As placas para identificação das Unidades de Difusão e Capacitação apresentarão informações sobre as práticas de conversão produtiva (sistemas silvipastoril e agroflorestal) incentivadas pelo projeto.
- 3.4.** As placas serão expostas em local com ampla visibilidade, preferencialmente próximo à entrada da propriedade que participa do projeto. A exposição reforça a identidade do projeto, divulga as ações implementadas e gera maior engajamento dos proprietários beneficiados e da sociedade em geral.
- 3.5.** Serão empregados dois mourões de eucalipto para fixação e sustentação de cada uma das placas, que deverão ser instaladas com sapata de concreto pela equipe local do projeto e apoio dos produtores rurais.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

- 4.1.** As placas deverão ser produzidas com chapas de ACM (Alumínio Composto) com 3mm de espessura, compostas por lâminas de alumínio de 0,30 mm em ambas as faces e pintura eletrostática na cor branca, com garantia do fabricante de pelo menos 5 (cinco) anos;
- 4.2.** A arte gráfica enviada pela Contratante deverá ser impressa por meio de tecnologia digital e sistema de Impressão Ultravioleta (direto na placa), com aplicação de camada de verniz UV (proteção contra raios Ultra Violeta);
- 4.3.** Após a impressão e aplicação da camada de verniz, a placa deverá ser revestida na parte superior com laminação protetora fosca;
- 4.4.** Deve-se considerar dois tamanhos diferentes de placas, como especificados nos objetos desta contratação;
- 4.5.** A impressão das placas deverá obedecer às cores e proporções especificadas na arte gráfica e manual de identidade da marca enviados pela Contratante.
- 4.6.** Estrutura de sustentação: cada mourão de eucalipto deverá medir 2,5 metros de altura e 8cm (medida topo) de diâmetro, com garantia do fabricante de pelo menos 10 (dez) anos;
- 4.7.** Os mourões deverão ser de alta qualidade, produzidos de acordo com as normas da ABNT, e suportar condições climáticas adversas como alta umidade, insolação, deterioração, ataques de fungos, cupins e outros insetos.
- 4.8.** A madeira deverá ser tratada e certificada, sem trincas, perfurações, rachaduras ou quaisquer outros danos que possam comprometer a estabilidade e segurança da estrutura das placas;
- 4.9.** O tratamento da madeira/eucalipto deverá ser em autoclave, à base de C.C.A Arseniato de Cobre Cromatado concentração 2,5 a 3,0;
- 4.10.** A superfície da madeira deverá ser envernizada com pelo menos 1 (uma) camada de verniz fosco do tipo Premium, de cor natural.

5. DA ENTREGA DO OBJETO

- 5.1. As placas e mourões deverão ser entregues em duas Unidades Executoras Locais (UEL), localizadas nas regiões de atuação do projeto, Médio Paraíba do Sul e Baixo Paraíba do Sul, conforme endereços abaixo:**

ÁREA DE ABRANGÊNCIA	
QUANTIDADE	ENDEREÇO
127 placas e 254 mourões	UEL Italva/Cambuci: Centro de Treinamento da EMATER-RIO (CENTERJ) - BR 356 Km 77 - Bairro Boa Vista, Italva/RJ.
40 placas e 80 mourões	UEL Valença /Barra do Piraí: Campus da Faculdade de Medicina Veterinária de Valença (HVE) - Pentágono, sala 02. Estrada Valença/Barra do Piraí (RJ 145), s/nº, Km 45 - Bairro Santa Terezinha, Valença/RJ.

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO.

- 6.1.** As placas devem ser produzidas e entregues, juntamente com os mourões tratados e envernizados, no prazo de 30 (trinta) dias seguidos, contados a partir da assinatura do contrato.
- 6.2.** O prazo de entrega poderá ser estendido em comum acordo com as partes.

7. DO RECEBIMENTO

- 7.1.** As placas e mourões serão recebidos provisoriamente para efeito de posterior verificação de conformidade com os componentes e as especificações dos opcionais constantes da proposta comercial, quanto à qualidade do material, impressão, cores e outras especificações técnicas;
- 7.2.** Em caso de reprovação dos produtos o fiscal apontará a(s) desconformidade(s) verificada(s), e notificará o profissional/empresa sobre a necessidade do envio de nova versão no prazo de até 10 (cinco) dias úteis. Após o recebimento de nova versão, o fiscal terá até dois (dois) dias para comunicar aprovação ou reprovação final.
- 7.3.** Caso o fiscal ou o prestador de serviço excedam o prazo indicado no item anterior, o prazo excedido não será computado no prazo de entrega da empresa fornecedora.
- 7.4.** O produto final será recebido definitivamente, mediante a verificação da qualidade e sua consequente aceitação, atestado por meio de Termo Definitivo de Recebimento, assinado por ambas as partes e/ou atesto da Nota Fiscal pelo servidor responsável.

7.5. A fiscalização deverá estar atenta para observar minimamente os seguintes quesitos:

- a) características da placa, considerando qualidade da chapa de alumínio, da impressão (cores, definição da imagem), acabamento, da camada de verniz, da laminação protetora fosca (se tem bolhas, falhas), entre outros;
- b) se o modelo/formato ou tamanho estão de acordo com o definido pela contratante;
- c) se os mourões estão de acordo com as especificações definidas pela contratante e se apresentam qualquer tipo de dano estrutural, rachadura ou deformidade;
- d) ou ainda em quaisquer outros casos em que seja o defeito notoriamente visualizado.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado até o 15º (quinze) dias após o recebimento definitivo dos produtos, com atesto da nota fiscal do produto fornecido, que deverá ser feito pelo servidor designado no edital, sendo os pagamentos efetuados contra a apresentação da documentação fiscal correspondente, devidamente aprovada e atestada pelo setor responsável da FINATEC, acompanhada dos seguintes documentos: Certificado de Regularidade do FGTS – CRF emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive abrangendo as Contribuições Sociais, conforme a Portaria Conjunta PGFN/RFB n.º 1751, de 02/10/2014, Estadual, Municipal e Distrital, em plena validade.

8.2. O proponente vencedor da licitação é obrigado a fazer constar na Nota Fiscal o número da conta corrente, nome e número da agência bancária.

8.3. Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à área financeira da FINATEC, por escrito, ficando sob inteira responsabilidade da contratada, os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação dos mesmos.

8.4. O ônus do prazo de compensação e de todas as despesas bancárias decorrentes da transferência de crédito correrá por conta da contratada.

8.5. Não haverá antecipação de pagamentos.

9. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 9.1.** O prazo de execução dos serviços e entrega do produto final é de até 30 (trinta) dias corridos a contar do recebimento da ordem de serviço ou assinatura do contrato.
- 9.2.** O prazo poderá ser estendido em comum acordo com as partes.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1.** Fornecer e entregar os produtos conforme especificações, condições e prazos previstos neste termo de referência.
- 10.2.** Disponibilizar equipe de profissionais capacitados e infraestrutura necessária para execução do serviço.
- 10.3.** Deverão estar inclusos integralmente no custo da proposta as despesas com serviço de frete, hospedagem, alimentação, custos com materiais e serviços de terceiros, carregamento, descarregamento e qualquer despesa acessória para o fiel cumprimento do contrato objeto deste termo de referência, independente da origem da necessidade.
- 10.4.** Substituir, refazer ou corrigir, arcando com as despesas decorrentes de produção e envio dos materiais que apresentem erros, alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades que comprometam a qualidade dos materiais, ou que estejam em desacordo com as especificações deste edital e seus anexos, identificadas o ato da entrega ou durante o uso do material.
- 10.5.** Assumir todas as despesas de qualquer natureza, da entrega do objeto desta licitação no prazo e locais estabelecidos neste Edital, inclusive as despesas relativas a fornecimentos de materiais, correções e ajustes.
- 10.6.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à FINATEC ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de entrega dos materiais, não implicando co-responsabilidade da FINATEC ou de seus colaboradores.
- 10.7.** Obter e manter em vigor, as suas expensas, quaisquer licenças ou autorizações que sejam necessárias para a execução dos serviços.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1.** A contratante tem por obrigação enviar os arquivos finais com o material gráfico para impressão em alta qualidade e em formato PDF, em até 2 (dois) dias úteis após assinatura do contrato.

- 11.2.** Acompanhar a execução dos produtos e serviços de acordo com o cronograma.
- 11.3.** Rejeitar o produto/serviço que não atenda aos requisitos constantes das especificações do Termo de Referência.
- 11.4.** Efetuar o pagamento até o 10º (décimo) dia útil seguinte ao do recebimento definitivo dos produtos intermediários e o produto final, com atesto da nota fiscal do fornecimento, que deverá ser feito pelo servidor designado no edital.
- 11.5.** Aplicar as penalidades, quando cabível.

ANEXO II**EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 001/2019****DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHADOR MENOR EM
CONDIÇÕES PERIGOSAS, INSALUBRE OU NOTURNA**

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, que não utilizamos mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utilizamos, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposições da Lei n.º 8.666/93 e da Lei 9.854, de 27.10.1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05.09.2002.

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).

Assinatura/Carimbo do
Representante Legal da Empresa
(Papel Timbrado da Empresa)

ANEXO III**EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 001/2019****DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

_____ (Nome da empresa) _____, CNPJ nº _____
_____, sediada _____ (endereço completo)

_____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação na presente seleção pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de(ano).

Assinatura/Carimbo do
Representante Legal da Empresa
(Papel Timbrado da Empresa)

ANEXO IV**EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 001/2019****PROPOSTA DE PREÇOS**

À
Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos – FINATEC
Prezados Senhores,

Declaramos que foram examinadas minuciosamente as especificações detalhadas no Edital e seus anexos, em especial no Anexo I - Termo de Referência, apresentamos nossa proposta para o fornecimento de XXXXXXXXXX, conforme detalhado abaixo:

Propomos, sob nossa integral responsabilidade, fornecer o serviço proposto, na forma prevista na Seleção Pública e seus anexos, pelo preço de R\$_____ (*valor por extenso*).

No valor proposto estão inclusos todos os impostos, taxas e despesas diretas e indiretas, responsabilizando-me pela manutenção do preço durante todo o período contratual.

DADOS DO LICITANTE:

Razão Social:.....

Endereço Completo:.....

Telefone:..... Email:.....

Validade da Proposta (não inferior a 60 (sessenta) dias corridos):

Condições de Pagamento (não inferior a 10 (dez) dias úteis):

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de
(ano).

Assinatura/Carimbo do
Representante Legal da Empresa

(Papel Timbrado da Empresa)

Universidade de Brasília – Campus Universitário Darcy Ribeiro.
Av. L3 Norte. Asa Norte. Ed. Finatec. Brasília (DF). CEP: 70910-900
www.finatec.org.br . E-mail: finatec@finatec.org.br . Fone: (61) 3348-0400

ANEXO V**EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 001/2019****DECLARAÇÃO DAS LICITANTES COM SEDE FORA DO DISTRITO FEDERAL**

À
FINATEC
Ref: SELEÇÃO PÚBLICA Nº 001/2019 – FINATEC

Declaramos que no valor do produto, objeto da licitação, está incluso o valor do ICMS devido na operação, calculado integralmente.

Assim, estamos cientes de que a diferença de alíquota interestadual (se for o caso) será abatida do preço global, por ocasião do pagamento.

.....de.....
(local e data)

.....
(Nome e assinatura do representante legal da licitante)